



Ofício 38/Adufes/2020

Vitória, 31 de agosto de 2020.

À Pró-reitora de Gestão de Pessoas
Sra. Josiana Binda

Assunto: Orientações aos docentes sobre uso de imagem e gravações

A Associação dos Docentes da Universidade Federal do Espírito Santo – Adufes, por sua Diretora Presidenta, Ana Carolina Galvão, vem por meio do presente ofício solicitar o que se segue.

A Res. nº 30/2020 – CEPE, Art. 2º, § 6º, Inciso II, assinala que “A STI deverá garantir condições de segurança e privacidade de discentes e docentes que utilizarem as plataformas por ela disponibilizadas, **cabendo a estes a definição do que poderá ou não ser reproduzido fora do ambiente virtual, salvaguardando-se o direito de imagem e a propriedade intelectual**” (grifo nosso).

Na mesma Resolução, em seu Art. 4º, Inciso V, é destacado que “As questões relacionadas à propriedade intelectual e ao direito de imagem **deverão ser regulamentadas por resolução específica deste Conselho**, amparada na legislação vigente” (grifo nosso). Porém, não há resolução aprovada e nem mesmo prevista que tenhamos conhecimento para a referida regulamentação.

Aos professores que participaram dos Encontros Formativos oferecidos pelo Departamento de Desenvolvimento Pedagógico (Prograd) foi disponibilizado o arquivo intitulado “Materiais dos Encontros Formativos para Docentes Ufes”. Nesse documento, encontramos duas informações sobre direitos autorais e de imagem:

“2.2 INFORMAÇÕES SOBRE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM. Não é permitido disponibilizar, por quaisquer meios digitais ou físicos, os dados, a imagem e a voz de colegas e do professor, sem autorização específica para a finalidade pretendida”.

“3.4 UTILIZAÇÃO DE IMAGENS. 1. Que as atividades síncronas e assíncronas poderão ser gravadas para utilização restrita aos fins a que se destina aquela disciplina específica, facultando-se ao aluno seu direito de não ser gravado ou filmado, mediante expressa manifestação”.

Durante os Encontros Formativos, a Profa. Kalline Aroeira explicou que caso algum estudante não autorize a gravação, o professor é responsável por editar o material, retirando imagem/voz daqueles que não concordam com sua exibição.

Assim, solicitamos à Progep que **nos oriente de forma detalhada quanto às responsabilidades dos docentes sobre gravações, edições, propriedade intelectual e direito de imagem de si e de outros**. Também requeremos à Progep **orientação sobre a quem os docentes devem se dirigir para solicitar edição de aulas** (cortes para garantir a preservação da imagem de discentes que não concordam com gravações), visto que essa não é uma atribuição docente.

Diante da Resolução nº 30 que definiu o Ensino Remoto em curso na Universidade, solicitamos urgência nas respostas acima com vista a diminuir as incertezas geradas no desenvolvimento das atividades docentes.

Atenciosamente,

Ana Carolina Galvão
Presidenta da Adufes